



CCX CARVÃO DA COLOMBIA S.A.

CNPJ/MF: 07.950.674/0001-04

NIRE:33.300.278.443

(Companhia Aberta)

FATO RELEVANTE

**CCX DIVULGA ATUALIZAÇÃO A RESPEITO DA
OPERAÇÃO COM YILDIRIM E PEDIDO DE ARBITRAGEM**

Rio de Janeiro, 05 de março de 2015 - A **CCX Carvão da Colômbia S.A.** (“**CCX**” ou “**Companhia**”) (BM&FBovespa: CCXC3), em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, e na forma da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 358/02, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que sua subsidiária **CCX Colombia S.A.** (“**CCX Colombia**”) recebeu, nesta data, correspondência contendo pedido de instauração de arbitragem enviado pela **YCCX Colombia S.A.S.** (empresa controlada pela **Yildirim Holding, Inc.**) (“**Yildirim**” e “**Pedido de Arbitragem**”, respectivamente) no âmbito do *Asset Purchase Agreement*, celebrado, em 26 de março de 2014, entre a **CCX Colombia** e a **YCCX Colombia S.A.S.**, referente aos projetos de mineração a céu aberto de Cañaverales e Papayal e do projeto de mineração subterrânea de San Juan (“**APA**” e “**Operação**”).

A este respeito, a Companhia esclarece que:

1. Conforme divulgado pela Companhia (vide, por exemplo, os Fatos Relevantes de 07/03/2014, 03/02/2014 e 29/10/2013; e os Comunicados ao Mercado de 02/03/2015, 12/01/2015, 02/10/2014, 19/09/2014, 08/09/2014, 21/01/2014, 27/12/2013 e 13/11/2013), a Companhia vem adotando as providências necessárias para o cumprimento das condições precedentes estabelecidas no **APA** visando ao fechamento efetivo da **Operação** (*i.e.*, liquidação financeira da parcela remanescente do preço de compra e transferência final dos ativos).
2. A despeito dos esforços havidos, até o momento, ainda existem condições precedentes pendentes, cuja satisfação não está totalmente sob o controle da **CCX** (notadamente a conclusão da transferência de algumas concessões minerárias perante autoridades governamentais colombianas).
3. Ao mesmo tempo em que se esforça para cumprir as condições precedentes pendentes, a Companhia vem buscando negociar com a **Yildirim** a flexibilização e, conforme o caso, renúncia a tais condições precedentes por parte da **Yildirim**



- (*i.e.*, usando prerrogativas contratualmente concedidas pela CCX à Yildirim no APA), de modo a que – consensual e amigavelmente – Yildirim e CCX alcancem solução satisfatória para a conclusão e fechamento efetivo da Operação.
4. Apesar dos esforços da Companhia, a Yildirim não está se predispondo a fazer tais flexibilizações, sendo que, nesta data, a Companhia recebeu Pedido de Arbitragem, que provavelmente conduzirá a processo arbitral entre CCX e Yildirim perante e segundo as regras da *ICC – International Chamber of Commerce*, conforme estabelecido no APA.
 5. Embora o Pedido de Arbitragem seja preliminar (*i.e.*, não é exaustivo em relação ao conteúdo do que poderá vir a ser discutido em arbitragem), basicamente, este especifica que a demanda da Yildirim em relação à CCX terá por escopo a solicitação de que a CCX faça a execução específica das obrigações constantes do APA, o que – no entendimento da CCX – já vem sendo feito desde a assinatura do APA, com a CCX sempre buscando o fechamento da Operação, o quanto antes possível.
 6. Adicionalmente, neste Pedido de Arbitragem, ainda em caráter preliminar, a Yildirim demanda que seja proferida uma determinação pelo tribunal arbitral para que a Companhia não possa realizar venda e/ou transferência dos ativos compreendidos no escopo do APA para quaisquer terceiros.
 7. Sendo assim, a tendência é que seja postergado o processo de fechamento efetivo da Operação, que contratualmente tinha o alvo de ser concluído até Setembro de 2014, mas que já vinha sendo atrasado, conforme atualização feita pela Companhia por meio dos já referidos Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado.
 8. Desta forma, é possível que a Companhia fique em delicada situação econômico-financeira, uma vez que em seus planos de negócio pretendia valer-se dos recursos provenientes da liquidação financeira da parcela remanescente do preço de compra dos ativos — *i.e.*, aproximadamente US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares) — para seguir honrando e cumprindo pontual e devidamente as suas obrigações.
 9. A Companhia empregará seus melhores esforços para conduzir o Pedido de Arbitragem de maneira mais célere possível, com o objetivo de atender da melhor forma ao interesse social e da pluralidade de seus acionistas, sendo que



os acionistas e o mercado em geral permanecerão sendo tempestiva e devidamente informados pela Companhia sobre o tema.

CCX Carvão da Colômbia S.A.
Gunnar Gonzalez Pimentel
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

RI CCX:

E-mail: ri.ccx@ccx.com.br

Website: www.ccx.com.co/ri